



ATA DE CRIAÇÃO E REGISTRO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC) IRUPI – ES A 04 de setembro de 2024

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 18:00 horas, na sede da Defesa Civil Municipal de Irupi, situada na Rua Vereador Jeremias de Castro Souza, foi realizada a reunião de formalização e constituição do **Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC)**, conforme o estabelecido no Regimento Interno aprovado nesta data, com validade até o dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

1. Participantes:

A reunião contou com a presença dos seguintes voluntários e líderes comunitários, membros do NUPDEC:

1. Marcia Aparecida Andrade Dornelas
2. Adilson Oliveira Sindra
3. Neuseli Messias Freire
4. Rui Mauricio costa Dutra
5. Fernando Rodrigues de Moraes
6. Willian Freitas

Também esteve presente **Edna Mara Duque Maffort**, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Irupi.

2. Abertura:

A Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Edna Mara Duque Maffort**, abriu a reunião, ressaltando a importância da criação do NUPDEC para fortalecer a capacidade de resposta do município em situações de risco e emergências, principalmente em áreas vulneráveis e com histórico de ocorrências de desastres naturais.

Foi reafirmada a necessidade de mobilização e engajamento dos voluntários, que atuarão diretamente em ações de **prevenção, preparação e resposta** a eventos adversos, em apoio às atividades da Defesa Civil Municipal.

3. Composição do NUPDEC:

O NUPDEC foi formalmente constituído por **06 voluntários**, que atuarão sem a nomeação de cargos específicos de coordenação ou secretaria, mas de forma colaborativa e coordenada com a Defesa Civil Municipal. Os voluntários, listados acima, se comprometem a atuar nas ações previstas no regimento interno, aprovado na presente reunião.

4. Funções e Atribuições:

Os membros do NUPDEC serão responsáveis por:

Adilson

- Prevenir, preparar e responder a situações de emergência em suas comunidades;
- Auxiliar a Defesa Civil em ações de monitoramento e mitigação de riscos;
- Participar de treinamentos e capacitações promovidos pela Defesa Civil;
- Utilizar os recursos e equipamentos da Defesa Civil, conforme a necessidade operacional e sob a coordenação da Coordenadora Municipal de Defesa Civil.

Foi também destacado que os voluntários terão papel essencial no **monitoramento de áreas de risco**, especialmente durante o período chuvoso, e que devem informar prontamente à Defesa Civil qualquer situação que ofereça riscos à população.

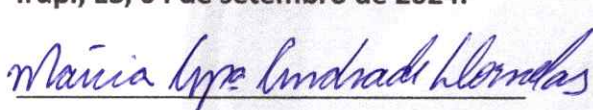
5. Vigência do NUPDEC:

Ficou estabelecido que o NUPDEC terá validade a partir desta data, com vigência de **04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025**, podendo ser renovado conforme avaliação da Defesa Civil Municipal.

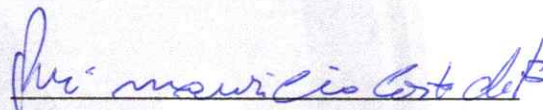
6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19:00, e eu, **Edna Mara Duque Maffort**, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Coordenadora da Defesa Civil e por todos os membros do NUPDEC aqui presentes.

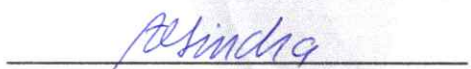
Irupi, ES, 04 de setembro de 2024.



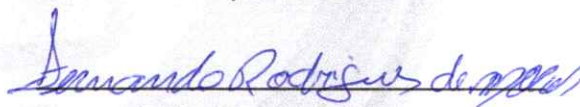
Marcia Aparecida Andrade Dornelas
Lider Comunitária de Santa Cruz



Rui Mauricio Costa Dutra
Voluntariado operacional



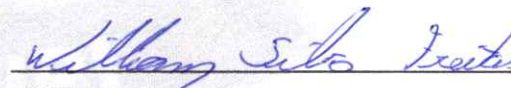
Adilson Oliveira Sindra
Presidente da ONG instituição Caritas



Fernando Rodrigues de Moraes
Voluntariado operacional



Neuseli Messias Freire
Lider Comunitária Rua Da Matinha



Willian Freitas
Voluntario operacional



Edna Mara Duque Maffort
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado, a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº [50.225.827/0001-71], com sede em Irupi, R vereador Jeremias De Castro Souza, 59, centro, neste ato representada por ser coordenadora de Proteção e Defesa Civil, Sra. Edna Mara Duque Maffort, doravante denominada **ENTIDADE**, e, de outro lado, o Sr./Sra. Maurício Costa de A, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.734.547-52 residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Objeto 1.1 O presente Termo tem como objeto a adesão do VOLUNTÁRIO(A) às atividades da ENTIDADE, de forma não remunerada, conforme previsto na Lei nº 9.608/1998.

Cláusula 2ª – Atividades 2.1 O VOLUNTÁRIO(A) se compromete a realizar as seguintes atividades:

- **Educação e Conscientização:**
 - Fazer campanhas e palestras sobre prevenção de desastres.
 - Distribuir folhetos e materiais educativos.
- **Mapeamento de Riscos:**
 - Identificar e mapear áreas de risco na comunidade.
- **Plano de Emergência:**
 - Criar planos de emergência com rotas de evacuação e pontos de encontro.
 - Treinar a comunidade para agir em emergências.
- **Simulados e Treinamentos:**
 - Organizar simulados de evacuação e resposta a desastres.
 - Treinar brigadas voluntárias para primeiros socorros e combate a incêndios.
- **Atividades de Resposta**
- **Resgate e Primeiros Socorros:**
 - Ajudar no resgate e prestar primeiros socorros às vítimas.
- **Comunicação:**
 - Divulgar alertas e informações oficiais durante emergências.
- **Distribuição de Recursos:**
 - Organizar e distribuir alimentos, água e outros itens necessários.
 - Ajudar na operação de abrigos temporários.
- **Avaliação de Danos:**
 - Participar na avaliação dos danos e das necessidades imediatas da comunidade.

Cláusula 3ª – Duração 3.1 Este Termo de Adesão terá início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de agosto de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

Cláusula 4ª – Direitos e Deveres 4.1 O VOLUNTÁRIO(A) não possuirá qualquer vínculo empregatício com a ENTIDADE, nem direito a remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer natureza. 4.2 A ENTIDADE fornecerá ao VOLUNTÁRIO(A) as condições adequadas para o desempenho das atividades voluntárias.

Cláusula 5ª – Responsabilidade Civil 5.1 A ENTIDADE é responsável por danos causados pelo VOLUNTÁRIO(A) a terceiros durante a prestação do serviço voluntário, exceto nos casos de dolo ou culpa grave do VOLUNTÁRIO(A).

Cláusula 6ª – Reembolso de Despesas 6.1 As despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO(A) no desempenho de suas atividades poderão ser ressarcidas pela ENTIDADE, desde que previamente autorizadas e comprovadas.

Cláusula 7ª – Disposições Gerais 7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Irupi para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma.

Voluntariado

Edna Mara Duque Maffort
Coordenadora da Defesa

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado, a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº [50.225.827/0001-71], com sede em Irupi, R vereador Jeremias De Castro Souza, 59, centro, neste ato representada por ser coordenadora de Proteção e Defesa Civil, Sra. Edna Mara Duque Maffort, doravante denominada **ENTIDADE**, e, de outro lado, o Sr./Sra. Servando Rodrigues de Moraes, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.230.737-60 residente e domiciliado(a) IRUPI, Bom Pastor, doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Objeto 1.1 O presente Termo tem como objeto a adesão do VOLUNTÁRIO(A) às atividades da ENTIDADE, de forma não remunerada, conforme previsto na Lei nº 9.608/1998.

Cláusula 2ª – Atividades 2.1 O VOLUNTÁRIO(A) se compromete a realizar as seguintes atividades:

- **Educação e Conscientização:**
 - Fazer campanhas e palestras sobre prevenção de desastres.
 - Distribuir folhetos e materiais educativos.
- **Mapeamento de Riscos:**
 - Identificar e mapear áreas de risco na comunidade.
- **Plano de Emergência:**
 - Criar planos de emergência com rotas de evacuação e pontos de encontro.
 - Treinar a comunidade para agir em emergências.
- **Simulados e Treinamentos:**
 - Organizar simulados de evacuação e resposta a desastres.
 - Treinar brigadas voluntárias para primeiros socorros e combate a incêndios.
- **Atividades de Resposta**
- **Resgate e Primeiros Socorros:**
 - Ajudar no resgate e prestar primeiros socorros às vítimas.
- **Comunicação:**
 - Divulgar alertas e informações oficiais durante emergências.
- **Distribuição de Recursos:**
 - Organizar e distribuir alimentos, água e outros itens necessários.
 - Ajudar na operação de abrigos temporários.
- **Avaliação de Danos:**
 - Participar na avaliação dos danos e das necessidades imediatas da comunidade.

Cláusula 3ª – Duração 3.1 Este Termo de Adesão terá início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de agosto de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

Cláusula 4ª – Direitos e Deveres 4.1 O VOLUNTÁRIO(A) não possuirá qualquer vínculo empregatício com a ENTIDADE, nem direito a remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer natureza. 4.2 A ENTIDADE fornecerá ao VOLUNTÁRIO(A) as condições adequadas para o desempenho das atividades voluntárias.

Cláusula 5ª – Responsabilidade Civil 5.1 A ENTIDADE é responsável por danos causados pelo VOLUNTÁRIO(A) a terceiros durante a prestação do serviço voluntário, exceto nos casos de dolo ou culpa grave do VOLUNTÁRIO(A).

Cláusula 6ª – Reembolso de Despesas 6.1 As despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO(A) no desempenho de suas atividades poderão ser ressarcidas pela ENTIDADE, desde que previamente autorizadas e comprovadas.

Cláusula 7ª – Disposições Gerais 7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Irupi para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma.


Voluntariado

Edna Mara Duque Maffort
Coordenadora da Defesa



TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado, a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº [50.225.827/0001-71], com sede em Irupi, R vereador Jeremias De Castro Souza, 59, centro, neste ato representada por ser coordenadora de Proteção e Defesa Civil, Sra. Edna Mara Duque Maffort, doravante denominada **ENTIDADE**, e, de outro lado, o Sr./Sra. William Silva Freixo, inscrito(a) no CPF sob o nº 175.761.017-09, residente e domiciliado(a) Irupi - CENTRO, doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Objeto 1.1 O presente Termo tem como objeto a adesão do VOLUNTÁRIO(A) às atividades da ENTIDADE, de forma não remunerada, conforme previsto na Lei nº 9.608/1998.

Cláusula 2ª – Atividades 2.1 O VOLUNTÁRIO(A) se compromete a realizar as seguintes atividades:

- **Educação e Conscientização:**
 - Fazer campanhas e palestras sobre prevenção de desastres.
 - Distribuir folhetos e materiais educativos.
- **Mapeamento de Riscos:**
 - Identificar e mapear áreas de risco na comunidade.
- **Plano de Emergência:**
 - Criar planos de emergência com rotas de evacuação e pontos de encontro.
 - Treinar a comunidade para agir em emergências.
- **Simulados e Treinamentos:**
 - Organizar simulados de evacuação e resposta a desastres.
 - Treinar brigadas voluntárias para primeiros socorros e combate a incêndios.
- **Atividades de Resposta**
- **Resgate e Primeiros Socorros:**
 - Ajudar no resgate e prestar primeiros socorros às vítimas.
- **Comunicação:**
 - Divulgar alertas e informações oficiais durante emergências.
- **Distribuição de Recursos:**
 - Organizar e distribuir alimentos, água e outros itens necessários.
 - Ajudar na operação de abrigos temporários.
- **Avaliação de Danos:**
 - Participar na avaliação dos danos e das necessidades imediatas da comunidade.



Cláusula 3ª – Duração 3.1 Este Termo de Adesão terá início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de agosto de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

Cláusula 4ª – Direitos e Deveres 4.1 O VOLUNTÁRIO(A) não possuirá qualquer vínculo empregatício com a ENTIDADE, nem direito a remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer natureza. 4.2 A ENTIDADE fornecerá ao VOLUNTÁRIO(A) as condições adequadas para o desempenho das atividades voluntárias.

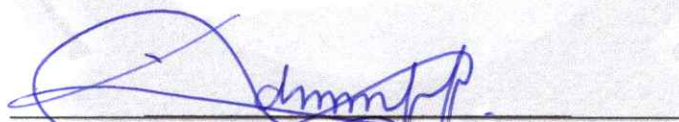
Cláusula 5ª – Responsabilidade Civil 5.1 A ENTIDADE é responsável por danos causados pelo VOLUNTÁRIO(A) a terceiros durante a prestação do serviço voluntário, exceto nos casos de dolo ou culpa grave do VOLUNTÁRIO(A).

Cláusula 6ª – Reembolso de Despesas 6.1 As despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO(A) no desempenho de suas atividades poderão ser ressarcidas pela ENTIDADE, desde que previamente autorizadas e comprovadas.

Cláusula 7ª – Disposições Gerais 7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Irupi para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma.


Voluntariado


Edna Mara Duque Maffort
Coordenadora da Defesa

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado, a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº [50.225.827/0001-71], com sede em Irupi, R vereador Jeremias De Castro Souza, 59, centro, neste ato representada por ser coordenadora de Proteção e Defesa Civil, Sra. Edna Mara Duque Maffort, doravante denominada **ENTIDADE**, e, de outro lado, o Sr./Sra. Sonia Aparecida Da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 051434327-31 residente e domiciliado(a) Rua Domingos Martins, doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Objeto 1.1 O presente Termo tem como objeto a adesão do VOLUNTÁRIO(A) às atividades da ENTIDADE, de forma não remunerada, conforme previsto na Lei nº 9.608/1998.

Cláusula 2ª – Atividades 2.1 O VOLUNTÁRIO(A) se compromete a realizar as seguintes atividades:

- **Educação e Conscientização:**
 - Fazer campanhas e palestras sobre prevenção de desastres.
 - Distribuir folhetos e materiais educativos.
- **Mapeamento de Riscos:**
 - Identificar e mapear áreas de risco na comunidade.
- **Plano de Emergência:**
 - Criar planos de emergência com rotas de evacuação e pontos de encontro.
 - Treinar a comunidade para agir em emergências.
- **Simulados e Treinamentos:**
 - Organizar simulados de evacuação e resposta a desastres.
 - Treinar brigadas voluntárias para primeiros socorros e combate a incêndios.
- **Atividades de Resposta**
- **Resgate e Primeiros Socorros:**
 - Ajudar no resgate e prestar primeiros socorros às vítimas.
- **Comunicação:**
 - Divulgar alertas e informações oficiais durante emergências.
- **Distribuição de Recursos:**
 - Organizar e distribuir alimentos, água e outros itens necessários.
 - Ajudar na operação de abrigos temporários.
- **Avaliação de Danos:**
 - Participar na avaliação dos danos e das necessidades imediatas da comunidade.



Cláusula 3ª – Duração 3.1 Este Termo de Adesão terá início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de agosto de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

Cláusula 4ª – Direitos e Deveres 4.1 O VOLUNTÁRIO(A) não possuirá qualquer vínculo empregatício com a ENTIDADE, nem direito a remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer natureza. 4.2 A ENTIDADE fornecerá ao VOLUNTÁRIO(A) as condições adequadas para o desempenho das atividades voluntárias.

Cláusula 5ª – Responsabilidade Civil 5.1 A ENTIDADE é responsável por danos causados pelo VOLUNTÁRIO(A) a terceiros durante a prestação do serviço voluntário, exceto nos casos de dolo ou culpa grave do VOLUNTÁRIO(A).

Cláusula 6ª – Reembolso de Despesas 6.1 As despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO(A) no desempenho de suas atividades poderão ser ressarcidas pela ENTIDADE, desde que previamente autorizadas e comprovadas.

Cláusula 7ª – Disposições Gerais 7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Irupi para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma.


Voluntariado


Edna Mara Duque Maffort
Coordenadora da Defesa